



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 018/2023
Através do Sistema de Registro de Preços
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compra e Serviço, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por GLOBAL para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA PREPARAÇÃO DE SOLO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC** que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal N° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, e Decreto n° 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie;

1.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **07h50min, no dia 28.11.2023**, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **08:00 horas**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **menor preço por GLOBAL**.

1.6. Itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, exigindo, a prévia comprovação da condição do enquadramento, nos termos da Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações e regras do certame. Ademais, admite-se a participação de empresas em geral, porém, as propostas somente serão classificadas na hipótese da não participação de nenhuma Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

1.6.1 Nos termos da legislação federal, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional. (Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica....“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”)

17. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente. A vistoria deverá ser previamente agendada.

17.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA PREPARAÇÃO DE SOLO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;**

2.2 - As demais especificações, prazos e condições para prestação do serviço licitado estão estabelecidas nas demais cláusulas deste ato convocatório e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte.

2.4 – O objeto desta licitação será executado por item, conforme o termo de referência.

2.5. Os quantitativos apresentados no Anexo VIII, são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda dos Departamentos interessados até a validade da Ata de Registro de Preços, não sendo, portanto, obrigado, portanto a executar o objeto integralmente;

3 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias, em conformidade com a legislação em vigor;

3.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital **e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.4. Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5. Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.2.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

4.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

4.4.2.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.4.2.2. E **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme o modelo do **Anexo VI**, do presente Edital.

4.4.3. A condição de Micro empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

4.4.3.1. **Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCEI**, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.4.4. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4.4.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4.4.6. Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CRENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5 – DO CRENCIAMENTO.

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro e equipe de apoio, após o recebimento dos envelopes efetuará o credenciamento dos licitantes, onde deverá ser apresentado o **Termo de Credenciamento (Anexo II) e os seguintes documentos:**

5.2. **Tratando-se de Representante Legal:** O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. **Tratando-se de Procurador:** Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **e também os indicados no item 5.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, que deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, declarando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 08 deste edital e o nome e assinatura do responsável, ou de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo I** deste Edital, **que deverá ser entregue, juntamente com a documentação do Credenciamento.**

5.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.5.1. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a **documentação de que trata o item 4.4 deste edital.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

5.6. O não cumprimento do item 5.5, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.7. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

5.8. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

5.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.10. A entrega da documentação poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) - No Departamento de Administração e Fazenda, Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) - Através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/Setor de Compras, Contratos e Licitações, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte/SC, CEP – 89.998-000;

5.11. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

6.1. No local, data e horário fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar a proposta e os documentos para habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Razão Social:

Processo Licitatório nº 040/2023

Pregão Presencial nº 018/2023– Registro de Preços

Envelope nº 02 – Habilitação

Razão Social:

Processo Licitatório nº 040/2023

Pregão Presencial nº 018/2023– Registro de Preços

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope nº 01)

7.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço), rubricadas, datadas e assinadas pelo representante da licitação, mencionar o número do processo licitatório e do pregão presencial (**modelo sugestivo, anexo III, apenas se não cotar no programa Betha Auto Cotação**);

7.2. Deverá ser cotado em moeda nacional, com preços unitários e totais, com duas casas após a vírgula, indicando a marca dos pneus/câmaras e protetores;

7.2.1. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo alguns omitidos da



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

7.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

7.4. O preço máximo dos itens é o constante do Anexo III do edital;

7.5. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante;

7.6.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;

7.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;

7.10. Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes o formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação”.

7.10.1. As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: “licitacao@novohorizonte.sc.gov.br, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail e ou o envio do Aviso de Recebimento (ANEXO IV) e posteriormente será enviado o arquivo para cotação eletrônica.

7.10.2. Depois de recebido o arquivo, preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e carimbada e apresentada no respectivo envelope da Proposta, acompanhada do disquete/CD/Pen drive.

7.10.3. No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.

7.10.4. O CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software “Betha Auto Cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (Envelope nº 02)

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o **Modelo do Anexo V**.

8.2. Para comprovação da regularidade fiscal

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.2.7. **Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, conforme a Lei 12.846/2013 (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

8.3. Para qualificação Econômico-Financeira:

8.3 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou Extrajudicial (nova denominação de concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

8.4. Os documentos exigidos nos itens 8.1 a 8.3 poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte em vigor, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada;

8.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio;

8.6. Todos os documentos referentes à HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**;

8.6.1. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis;

8.7. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos;

8.8. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

8.09. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual, de



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.28 e seguintes do presente Edital.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS), será o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital;

9.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

9.4. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, identificará o **menor preço por ITEM** e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério;

9.5.1. Na análise das propostas de preços, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará a ocorrência das regras estabelecidas pela Lei Complementar Nº 147/14 e de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

9.6. Participarão dos lances verbais as propostas de menor preço e as propostas que apresentem valores **até 10% superiores, relativamente, a de menor preço**;

9.6.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

9.8. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.8.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

9.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.10. Caso não se realize mais lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de **menor preço**, podendo ser registrados os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constar em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

9.12. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

- 9.14. Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado **não seja ME** ou **EPP**, serão consideradas com ele **empatadas**, as propostas formuladas por **ME** e **EPP**, cujos últimos lances sejam **até 5% superiores ao melhor preço**;
- 9.14.1. Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 9.14., apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;
- 9.14.2. Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;
- 9.14.3. Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;
- 9.15. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;
- 9.16. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;
- 9.17. O Pregoeiro poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;
- 9.17.1. Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.
- 9.18. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.19. No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível;
- 9.20. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 9.21. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93;
- 9.22. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal;
- 9.23. Serão desclassificadas, conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93:
- a) As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;
 - b) as propostas que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo III** do edital.
- 9.24. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.25. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 9.26. **Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.27. Nas situações previstas no item 9.24. e no item 9.26., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.28. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério do pregoeiro para regularização da documentação, ocasião em que o pregoeiro designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para interposição de recursos;

9.28.1. Em constatando o pregoeiro, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental);

9.28.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.28, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (CFM. §2º do art 43 da LC 123/06 e suas alterações).

9.29. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com licitante vencedora, com vista a obter preço melhor;

9.30. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o (os) vencedor (es), proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, implicará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três), após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediato do processo, em secretária. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza-se-á com renúncia ao direito de recorrer;

9.31. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao (os) licitante (s) vencedor (es) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

10.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

10.3. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade competente, para homologação e se for o caso adjudicação;

12 – DOS PODERES DO (A) PREGOEIRO (A)

12.1. O (a) Pregoeiro (a), no decorrer do certame poderá:

12.1.1. Advertir os licitantes;

12.1.2. Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

12.1.3. Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

12.1.4. Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

12.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

12.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

13.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

13.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato, apuradas através de processo administrativo;

13.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

13.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

- 13.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 13.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

14 - DA ASSINATURA DA ATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, (**Anexo VII**), sob pena de decadência desse direito;
- 14.1.1. A convocação poderá ser de forma verbal, pessoalmente e/ou por telefone;
- 14.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital;
- 14.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.1, e a adjudicatária não comparecer a para assinar a Ata, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 14.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 14.5. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

14.6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.6.1. Os serviços/itens objetos desta licitação deverão ser prestados/entregues conforme descritos no Anexo I deste Edital, nos locais indicados pela Secretaria Municipal Administração e fazenda, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar das solicitações, observada a quantidade expressa na autorização expedida por esta Municipalidade.
- 14.6.2. O recebimento dos itens e serviços será feito pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os itens e os serviços.
- 14.6.3. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 14.6.4 A prestação dos serviços objeto desta licitação poderá ser solicitada parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante prévia solicitação.
- 14.6.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 14.6.6 Os itens e serviços que serão entregues/prestados deverão estar de acordo com as termo de referência anexo deste Edital. Caso os itens/serviços apresentados/prestados estiverem em desacordo estes não serão aceitos cabendo a Vencedora a devida substituição/adequação no



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6.7. Em caso de não aceitação dos itens/serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da Vencedora.

14.6.8. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14.1 implicará em multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do Contrato, a qual reincidirá por cada novo dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 13 do edital.

14.6.9. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada.

14.6.10. Os quantitativos apresentados no **Termo de Referência** são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda dos Departamentos até a **validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado, portanto a executar o objeto integralmente.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, oriundas deste Edital, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata de Registro de Preços.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será:

16.2.1 - No final da execução dos serviços.

16.2.2. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do contrato.

16.2.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal.

16.2.4. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.2.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

16.2.7. Não haverá reajuste em relação ao preço cotado.

16.2.8. Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

17 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame;

17.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem no setor de Licitações e Compras do Município de Novo Horizonte/SC, para



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 13 deste Edital;

17.2.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

17.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade até 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura;

17.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

17.5. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no item 8 deste Edital;

17.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;

17.7. A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Cfm. art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008);

17.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidas a ordem de classificação;

17.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Autorização de Fornecimento ou através de Contrato;

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária;

18.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

18.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

18.7. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão trimestral no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

18.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

18.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

18.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

18.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.2. O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

19.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial;

19.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

19.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

20 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA

21.1. A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

- a) Realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Edital e pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- b) Cumprir todas as exigências da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de maneira a atender suas necessidades.
- c) Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Edital.
- d) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Edital;
- e) Realizar a regularização do solo, o qual deverá receber todo o preparo e adubação necessária com composto orgânico, para somente após realizar o plantio.
- f) Dar destinação final dos resíduos da regularização do solo que não serão utilizados.
- g) Realizar sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus ao Município, o carregamento, transporte, descarregamento, manuseio e preparo do solo, plantio, manutenção e irrigação das flores objeto deste Edital.
- h) Não entregar plantas com sinais de doença, sob pena de recusa da mesma e aplicação das penalidades cabíveis;
- i) Realizar o plantio das mudas de flores nas distâncias indicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- j) O aceite dos itens ou serviços não exclui a responsabilidade civil da Vencedora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- k) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- l) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
- m) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- n) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

- o) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a esta Municipalidade, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;
- p) Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da Contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
- q) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- r) Arcar pelos danos que possam afetar o Município, ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- s) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do mesmo;
- t) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Vencedora.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para praticar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

23.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.5. O Pregoeiro e demais membros de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, no endereço supra citado e pelo telefone 49-3362-0024;

23.6. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

- 23.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios;
- 23.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 23.10. O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.
- 23.11. As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:00horas, com endereço no preâmbulo deste Edital;
- 22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.novohorizonte.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Fabro, 01 – Centro-Novo Horizonte/SC, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 23.13. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 23.14. Faz parte integrante deste edital de licitação:
- 23.14.1. **ANEXO I** – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação
- 23.14.2. **ANEXO II** – Termo de Credenciamento;
- 23.14.3. **ANEXO III** – Modelo de Formulário de Cotação de Preços;
- 23.14.4. **ANEXO IV** – Aviso de Recebimento;
- 23.14.5. **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 23.14.6. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário;
- 23.14.7. **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.14.8. **ANEXO VIII** – Termo de Referência.
- 23.15. As empresas que receberem o Edital ou retirarem do site, serão responsáveis pelo envio do Aviso de Recebimento (Anexo IV) ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

Novo Horizonte – SC, 11 de setembro de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO N.º.....
PREGÃO PRESENCIAL No

ANEXO I
MODELO

DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º do município de-SC, que a empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome do Representante Legal/CPF/Cargo
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO N°.....
PREGÃO PRESENCIAL N°

ANEXO II
MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

C.G.C. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a)

CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO)

_____, portador(a) do R.G. n.º _____

e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Novo Horizonte – SC, na licitação por Pregão n.º .../2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G/CPF.: _____

CARGO: _____

Assinatura/Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

**PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º**

**ANEXO III
MODELO**

(SE NÃO COTAR NO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO)

Nome da Empresa:
CNPJ/IE:
Endereço Completo da empresa:
Telefone/Fax/E-mail
Nº do Banco/Agência/Conta Corrente para Depósito:
Nome do Responsável para assinatura do Contrato/CPF e Endereço Pessoal:

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de....., objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$
			VALOR TOTAL		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

A empresa _____ DECLARA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
CPF E CARGO QUE EXERCE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º

A N E X O IV

ATENÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

Pregão presencial n.º: /2023

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação

Telefax: 49 33620024

M E N S A G E M

Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º...../2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO PRESENCIAL N.

ANEXO V
MODELO

DECLARAÇÃO de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Nome Representante Legal da Empresa/CPF
Carimbo/Assinatura/Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO PRESENCIAL N

ANEXO VI
MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Contador
CPF/nº CRC/Assinatura
Carimbo

Nome do Representante Legal da Empresa
CPF/Cargo que exerce/Assinatura
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO PRESENCIAL N

ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2023

No dia do mês..... de, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Rua José Fabro, Nº 01 , Centro do município de Novo Horizonte, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 018/2023, torna pública a Ata de Registro de Preços/2023, que será divulgada no Mural Público, internet (www.novohorizonte.sc.gov.br) e DOM/SC.

RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos/serviços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme relação anexa a esta ata.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA PREPARAÇÃO DE SOLO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC** nas especificações mínimas constantes da planilha a seguir

Xxxxxxxxxxxxxx

1.1.2. Os quantitativos apresentados acima são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda do Departamento até a validade da Ata de Registro de Preços, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.

1.1.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através dos seus Departamentos, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, contada a partir de sua publicação na imprensa oficial do município;

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.3. Em cada fornecimento, será emitida a Autorização de Fornecimento e o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão Presencial que originou esta Ata;

2.4. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata;

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

devidamente comprovada a vantagem. (Cfm. art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008);

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1. Os serviços/itens objetos desta licitação deverão ser prestados/entregues conforme descritos no Anexo I deste Edital, nos locais indicados pela Secretaria Municipal Administração e fazenda, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar das solicitações, observada a quantidade expressa na autorização expedida por esta Municipalidade.

4.6.2. O recebimento dos itens e serviços será feito pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os itens e os serviços.

4.6.3. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.6.4 A prestação dos serviços objeto desta licitação poderá ser solicitada parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante prévia solicitação.

4.6.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.6.6 Os itens e serviços que serão entregues/prestados deverão estar de acordo com as termo de referência anexo deste Edital. Caso os itens/serviços apresentados/prestados estiverem em desacordo estes não serão aceitos cabendo a Vencedora a devida substituição/adequação no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.7.Em caso de não aceitação dos itens/serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da Vencedora.

4.6.8.O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14.1 implicará em multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do Contrato, a qual reincidirá por cada novo dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 13 do edital.

4.6.9. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada.

4.6.10. Os quantitativos apresentados no **Termo de Referência** são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda dos Departamentos até a **validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado, portanto a executar o objeto integralmente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O Município pagará ao Contratado os valores unitários conforme a tabela acima e conforme a quantidade e quais serão os brinquedos escolhidos para casa evento, no final da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do contrato.

5.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

5.4 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

5.6 Não haverá reajuste em relação ao preço cotado.

5.7 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

5.8. Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

6. DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame;

6.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem no setor de Licitações e Compras do Município de Novo Horizonte/SC, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 08 desta Ata;

6.3. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

6.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

6.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no item 8 do Edital;

6.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;

6.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento ou Contrato, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e nas quantidades solicitadas pelos Departamentos interessados;

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária;

7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

7.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

8.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.3. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato;

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2. O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial;

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA

11.1. A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) Realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Edital e pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

b) Cumprir todas as exigências da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de maneira a atender suas necessidades.

c) Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Edital.

d) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Edital;

e) Realizar a regularização do solo, o qual deverá receber todo o preparo e adubação necessária com composto orgânico, para somente após realizar o plantio.

f) Dar destinação final dos resíduos da regularização do solo que não serão utilizados.

g) Realizar sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus ao Município, o carregamento, transporte, descarregamento, manuseio e preparo do solo, plantio, manutenção e irrigação das flores objeto deste Edital.

h) Não entregar plantas com sinais de doença, sob pena de recusa da mesma e aplicação das penalidades cabíveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

- i) Realizar o plantio das mudas de flores nas distâncias indicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- j) O aceite dos itens ou serviços não exclui a responsabilidade civil da Vencedora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- k) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- l) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
- m) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- n) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.
- o) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a esta Municipalidade, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;
- p) Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da Contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
- q) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- r) Arcar pelos danos que possam afetar o Município, ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- s) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do mesmo;
- t) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Vencedora.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 014/2023, ata do pregão presencial e as propostas das empresas abaixo relacionadas;

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço D'Oeste, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

1-Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF nº

Nome da Empresa

CNPJ

Pregoeiro: _____

Equipe de Apoio



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO PRESENCIAL N

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA - necessidade de aquisição de empresa para prestação de serviços de jardinagem para as ruas do Município de Novo Horizonte/SC.

1. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA PREPARAÇÃO DE SOLO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações abaixo:

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO

3. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES, PARA ESTAÇÃO DE VERÃO - NOME POPULAR - CRAVINA, NOME CIENTÍFICO DIANTHUS CHINESIS, NAS CORES ROSA, VERMELHO E BRANCA.</p> <p>PARA SEREM PLANTADOS NOS CANTEIROS CENTRAIS, ONDE SERÁ INFORMADO OS LOCAIS EXATOS PELA CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO DEVERÁ SER FEITA A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 101010 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERÁ FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTÂNCIA DE 20</p>	UN	3.000	2,13	6.390,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

	<p>CENTIMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A IRRIGAÇÃO CONFORME AS EXIGENCIAS DA CONTRATANTE. A EMPRESA DEVERA FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSARIA PARA QUE MANTENHA-SE LIMPAS AS FLORES,</p>				
02	<p>FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES, PARA ESTAÇÃO DE VERÃO - NOME POPULAR – VINCA DE MADAGASCAR, NOME CIENTÍFICO CATHARANTHUS ROSEUS, NAS CORES ROSA, VERMELHO E BRANCO</p> <p>PARA SEREM PLANTADOS NOS CANTEIROS CENTRAIS, ONDE SERÁ INFORMADO OS LOCAIS EXATOS PELA CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO DEVERÁ SER FEITA A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 101010 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO, CONFORME AS EXIGENCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERA FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTANCIA DE 20 CENTIMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A IRRIGAÇÃO CONFORME AS EXIGENCIAS DA CONTRATANTE. A EMPRESA DEVERA FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSARIA PARA</p>	UN	1.500	2,13	3.195,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

	QUE MANTENHA-SE LIMPAS AS FLORES,				
03	<p>FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES, PARA ESTAÇÃO DE VERÃO - NOME POPULAR - TAGEDÃO, NOME CIENTÍFICO TAGETES PATULA, NAS CORES AMARELO E LARANJA.</p> <p>PARA SEREM PLANTADOS NOS CANTEIROS CENTRAIS, ONDE SERÁ INFORMADO OS LOCAIS EXATOS PELA CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO DEVERÁ SER FEITA A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 101010 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERÁ FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTÂNCIA DE 20 CENTÍMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A IRRIGAÇÃO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSÁRIA PARA QUE MANTENHA-SE LIMPAS AS FLORES,</p>	UN	1.500	2,13	3.195,00
04	<p>FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES, PARA ESTADAÇÃO DE INVERNO, NOME POPULAR - AMOR PERFEITO, NOME CIENTÍFICO ANTIRRHINUM MAJUS, NAS CORES ROSA, AMARELO,</p>	UN	1.500	2,13	3.195,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

	<p>VERMELHO E BRANCA.</p> <p>PARA SEREM PLANTADOS NOS CANTEIROS CENTRAIS, ONDE SERÁ INFORMADO OS LOCAIS EXATOS PELA CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO DEVERÁ SER FEITA A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 101010 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERÁ FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTÂNCIA DE 20 CENTÍMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSÁRIA PARA QUE MANTENHA SE LIMPAS AS FLORES, TAMBÉM FAZENDO IRRIGAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE.</p>				
05	<p>FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES, PARA ESTADAÇÃO DE INVERNO, NOME POPULAR – VIOLA X WITTROCKIANA, NOME CIENTÍFICO ANTIRRHINUM MAJUS, NAS CORES ROSA, AMARELO, VERMELHO E BRANCA.</p> <p>PARA SEREM PLANTADOS NOS CANTEIROS CENTRAIS, ONDE SERÁ INFORMADO OS LOCAIS EXATOS PELA CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO DEVERÁ SER</p>	UN	1.500	2,13	3.195,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

	FEITA A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 101010 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERA FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTANCIA DE 20 CENTIMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERA FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSARIA PARA QUE MANTENHA SE LIMPAS AS FLORES, TAMBÉM FAZENDO IRRIGAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE.				
06	INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO	KG	800	3,80	3.040,00
07	INCORPORAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO 101010	KG	400	14,50	5.800,00
08	INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO	KG	400	2,02	808,00
TOTAL ESTIMADO					28.818,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.818,00 (vinte e oito mil, oitocentos e dezoito reais)

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a) A empresa proponente deverá prestar os serviços conforme a necessidade e solicitação do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data assinatura da ata de registro de preços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.6.1. Os serviços/itens objetos desta licitação deverão ser prestados/entregues conforme descritos no Anexo I deste Edital, nos locais indicados pela Secretaria Municipal Administração e fazenda, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar das solicitações, observada a quantidade expressa na autorização expedida por esta Municipalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

5.6.2. O recebimento dos itens e serviços será feito pelo seu receptor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os itens e os serviços.

5.6.3. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.6.4 A prestação dos serviços objeto desta licitação poderá ser solicitada parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante prévia solicitação.

5.6.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5.6.6 Os itens e serviços que serão entregues/prestados deverão estar de acordo com as termo de referência anexo deste Edital. Caso os itens/serviços apresentados/prestados estiverem em desacordo estes não serão aceitos cabendo a Vencedora a devida substituição/adequação no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.7. Em caso de não aceitação dos itens/serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da Vencedora.

5.6.8. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14.1 implicará em multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do Contrato, a qual reincidirá por cada novo dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 13 do edital.

5.6.9. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada.

5.6.10. Os quantitativos apresentados no **Termo de Referência** são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda dos Departamentos até a **validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado, portanto a executar o objeto integralmente.

6. DOS PRAZOS:

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços que tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. **O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão e** apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação e que será atestado pela responsável da secretaria solicitante.

7.2. O pagamento será através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

7.3. Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

Novo Horizonte/SC, em 11 de setembro de 2023.

AIMAR FRANSICO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda